



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 30/01/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 18, DE 30 DE JANEIRO DE 2006.

**Concede aposentadoria na forma que
especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, e art. 31 e 35 da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas, vigente na data do protocolo do requerimento,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aposentadoria em favor de **ALFREDO JULIÃO, NETO**, matrícula nº 11.580, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 2, referência I, do PCCS, Lei nº 878, de 10 de abril de 2000 e posteriores alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao **vencimento básico proporcional ao tempo de contribuição na base de 12/35 avos**, nos termos do Processo nº 5029294/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Advogado Geral do Município